

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/22-TP**

**OBJETO:** prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada junto as diversas secretarias do município de Ocara-CE.

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de março de 2022, às 09:00min, na Prefeitura Municipal de Ocara, situada à Av. Coronel João Felipe, 234, Centro, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria Nº 001/2022-GAB de 03 de janeiro de 2022, composta pelos servidores: Antônio Paz Romão - Presidente, Regiane Severiano da Silva, Antônio de Jesus Paulino da Silva, Maria Vitoria dos Santos Xavier, membros e ainda as licitantes:

| Nº | LICITANTE   | CNPJ               |
|----|---|--------------------|
| 1  | COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA.<br>REPRESENTANTE: Sem representante<br>CPF Nº            | 23.453.962/0001-00 |
| 2  | GM DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME.<br>REPRESENTANTE: Sem representante<br>CPF Nº                     | 19.599.818/0001-09 |
| 3  | L & F COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI-ME<br>REPRESENTANTE: Sem representante<br>CPF Nº                         | 28.174.793/0001-84 |
| 4  | JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABILIDADE LTDA-ME.<br>REPRESENTANTE: Sem representante<br>CPF Nº           | 26.825.283/0001-02 |
| 5  | F.D. DE LIMA CONTABIL<br>REPRESENTANTE: Sem representante<br>CPF Nº   | 20.936.564/0001-48 |
| 6  | R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA S/S<br>LTDA<br>REPRESENTANTE: Sem representante<br>CPF Nº | 13.075.241/0001-41 |
| 7  | DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL<br>EIRELI<br>REPRESENTANTE: Sem representante<br>CPF Nº      | 12.782.123/0001-00 |
| 8  | JP LOPES DE ALCANTARA-ME<br>REPRESENTANTE: Sem representante<br>CPF Nº                                      | 15.294.308/000164  |
| 9  | AGUIAR SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-ME.<br>REPRESENTANTE: Sem representante<br>CPF Nº                         | 11.132.053/0001-82 |

Momento em que retomaram a análise dos documentos de habilitação referentes a TOMADA DE PREÇOS nº 1802.01/22-TP, cujo objeto e a **OBJETO:** prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada junto as diversas secretarias do município de Ocara-CE. Após a análise dos documentos de habilitação chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA:**





| Nº | LICITANTE  | CNPJ               |
|----|--|--------------------|
| 1  | COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA. | 23.453.962/0001-00 |

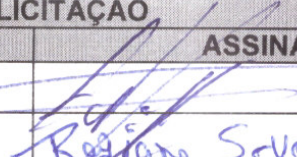
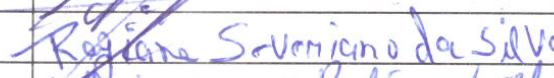
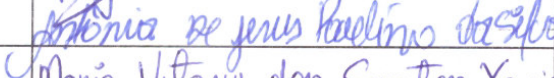

**EMPRESA INABILITADA:**

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| 1 | GM DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME. Não atendeu o exigido no item 5.1.2 – (Certificado de Registro Cadastral), 5.1.4 B – (Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais), C – (Certidão Negativa de Débitos Conjunta União/INSS), E – (Certidão Negativa de Débitos com o Município), 5.1.5 A – (Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação), 5.1.7 A – Certidão Negativa Falência e Concordata), B – (Balanço Patrimonial e demonstrações Contábil do Ultimo Exercício Social), E – (Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e Paragrafo I e do Art. 56 da lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação), do edital. | 19.599.818/0001-09 |
| 2 | L & F COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI-ME, Não atendeu o exigido no item 5.1.5 – A – (Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação), conforme especificações expressa no projeto básico do anexo I do edital, 5.1.7 A – (Certidão Negativa Falência e Concordata), E – (Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e Paragrafo 1 e do Art. 56 da lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação), do edital.  | 28.174.793/0001-84 |
| 3 | JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABILIDADE LTDA-ME. Não atendeu o exigido no item 5.1.5 A – (Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação), conforme especificações expressa no projeto básico do anexo I do edital, 5.1.7 D – Comprovação de capital social ou patrimônio liquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, através da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial), do Edital.  | 26.825.283/0001-02 |
| 4 | DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI. Não atendeu o exigido no item 5.1.5 A – (Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação), conforme especificações expressa no projeto básico do anexo I do edital, 5.1.7 E – (Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e Paragrafo 1 e do Art. 56 da lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação), do   | 12.782.123/0001-00 |



|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
|   | edital.  |                    |
| 5 | JP LOPES DE ALCANTARA-ME. Não atendeu o exigido no item 5.1.5 A – (Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação), conforme especificações expressa no projeto básico do anexo I do edital, 5.1.7 E – (Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e Paragrafo 1 e do Art. 56 da lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação), do edital.  | 15.294.308/000164  |
| 6 | AGUIAR SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-ME. Não atendeu o exigido no item 5.1.5 A – (Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídica de direito publico ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação), conforme especificações expressa no projeto básico do anexo I do edital, 5.1.7 D - Comprovação de capital social ou patrimônio liquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, através da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial), E – (Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e Paragrafo 1 e do Art. 56 da lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação), , do Edital. | 11.132.053/0001-82 |
| 7 | F.D. DE LIMA CONTABIL. Não atendeu o exigido no item 5.1.5 A – (Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídica de direito publico ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação), conforme especificações expressa no projeto básico do anexo I do edital.   | 20.936.564/0001-48 |
| 8 | R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA S/S LTDA. Não atendeu o exigido no item 5.1.5 A –(Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídica de direito publico ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação), conforme especificações expressa no projeto básico do anexo I do edital.   | 13.075.241/0001-41 |

Fica aberto o prazo recursal com base no art. 109 incisos I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado foi declarada encerrada a presente sessão.

| COMISSÃO PERMANENE DE LICITAÇÃO |                                   |   |
|---------------------------------|-----------------------------------|---|
| FUNÇÃO                          | NOME                              | ASSINATURA  |
| PRESIDENTE:                     | Antônio Paz Romão                 |  |
| MEMBRO:                         | Regiane Severiano da Silva        |  |
| MEMBRO:                         | Antônia de Jesus Paulino da Silva |  |
| MEMBRO:                         | Maria Vitoria dos Santos Xavier   |  |